



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 424, de 31 de julho de 2020.

*Aprova
pleitos dos municípios de Alpercata,
Santana do Paraíso, Timóteo e Barra
Longa e reprovamos pleitos do município de
Barra Longa, no âmbito do "Programa de
Coleta e Tratamento de Esgoto e de
Destinação de Resíduos Sólidos".*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando as Cláusulas 169 e 170 do TTAC, a Nota Técnica nº 68 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA) e as Deliberações nº 43/2017 e nº 117/2017 do CIF, que estabeleceram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos previstos no âmbito do "Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos" em conformidade com o TTAC, bem como as atribuições deste órgão colegiado; o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Considerar apto o novo pleito apresentado pelo município de Alpercata para aquisição do terreno onde será implantada a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) da sede do município e do distrito de Era Nova, incluindo o pagamento de três avaliações mercadológicas necessárias ao processo, totalizando o valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).
2. Considerar apta a revisão de itens e do valor total do pleito do município de Santana do Paraíso, aprovado por meio da NT CT-SHQA 52/2019 e Deliberação CIF 326/2019, passando a contemplar a aquisição de uma empilhadeira, um caminhão basculante, um caminhão para coleta seletiva com carroceria adaptada, um veículo de transporte para 21 passageiros e uma motocicleta adaptada, no valor total de R\$944.353,57 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
3. Considerar apto o novo pleito apresentado pelo município de Timóteo para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para fins de recuperação da área do antigo lixão de Coronel Fabriciano, utilizado pelos municípios de Timóteo e Coronel Fabriciano até o ano de 2005, no valor de R\$174.276,33 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).
4. Considerar apto o novo pleito apresentado pelo município de Barra Longa para elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras, visando a implementação de Usina de Triagem e Compostagem, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

5. Considerar inapto o novo pleito apresentado pelo município de Barra Longa para execução dos serviços de transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos do município, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
6. Considerar inapto, no âmbito do PG-31, o novo pleito apresentado pelo município de Barra Longa para “*construção de uma nova estação de transbordo de resíduos sólidos em uma área correta, passível de regularização, além de construção de instalação dotada de infraestrutura apropriada*” e, ainda, “*o transporte e destinação dos resíduos até a entrega da nova estação de transbordo*” uma vez que o município solicitou tais itens por meio de recurso reparatório.

Brasília/DF, 31 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 04/08/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8094706** e o código CRC **985BC0E7**.